



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3321-2001 - CEP 35.570-000

e-mail : cmfga@netfor.com.br

Portaria 021/2005 de 27 de janeiro de 2005.

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **MAURÍLIO GERALDO LEÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 13 e incisos da Lei nº 8429, de 2 de junho de 1992, resolve baixar a seguinte norma interna:

Art. 1º Os vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Formiga deverão apresentar até o dia 14 de fevereiro de 2005, declaração dos bens e valores que compõem seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada junto ao setor de pessoal.

Parágrafo único: A declaração deverá ser protocolizada em duas vias contra recibo.

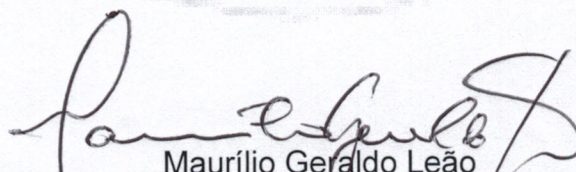
Art. 2º A declaração a ser apresentada deve seguir os preceitos do art. 13, § 1º, 2º, 3º e 4º da lei nº 8.429/92. Em especial o § 1º que diz:

“A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios a de uso doméstico.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 27 de janeiro de 2005.


Maurílio Geraldo Leão
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

